

gócios da Educação, os cargos, cujos titulares são considerados efetivos, constantes da relação que faz parte integrante do mesmo, e que por ter saído com incorreções, é parcialmente publicada com este decreto.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 8 de novembro de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Januário Balseiro de Jesus e Silva

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de novembro de 1963.

Miguel Sansigolo — Diretor Geral, Substituto

RELAÇÃO A QUE SE REFERE O ARTIGO 1.º DO DECRETO N. 42.659, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1963

N.º de ordem — Denominação do cargo — Parte e tabela — Referência — Nome do ocupante do cargo.

Escola Técnica de Economia Doméstica e de Artes Aplicadas "Carlos de Campos" — Capital

4 — Técnico em Dietética, QE-PP-II — Referência "39" — Neide Gandenci de Sá;

Escola Técnica "Getúlio Vargas" — Capital

12 — Professor (Desenho e Arquitetura de Móveis), QE-PP-II — Referência "53" — Waldyr Rubens Hungria da Silva;

Escola Industrial da Lapa — Capital

16 — Professor (Educação Doméstica), QE-PP-II — Referência "53" — Zenith Freire;

Escola Industrial "Albert Einstein" — Capital

20 — Professor (Serralheria), QE-PP-II — Referência "53" — Luiz Geraldo Ferracioli;

Escola Industrial "João Belarmino" — Amparo

35 — Professor (Português), QE-PP-II — Referência "53" — Maria Aparecida Rossi Sanches;

Escola Industrial "Profa. Anna de Oliveira Ferraz — Araraquara

43 — Professor (Entalhação), QE-PP-II — Referência "53" — Nelson Salvador Banhato;

Escola Industrial de Assis

50 — Professor (Marcenaria), QE-PP-II — Referência "53" — Waldyr Pires dos Santos;

Escola Industrial "Cel. Raphael Brandão" de Barretos

58 — Professor (Corte e Costura), QE-PP-II — Referência "53" — Yolanda Tiduco Mishima;

Escola Industrial de Birigui

65 — Professor (Ajustagem Mecânica), QE-PP-II — Referência "53" — José da Silva;

Escola Industrial "Dr. Armando de Salles Oliveira" — Botucatu

67 — Professor (Tornearia), QE-PP-II — Referência "53" — Sued Bicalho;

69 — Professor (Entalhação), QE-PP-II — Referência "53" — Joaquim Dias Figueiredo;

Escola Industrial de Caçapava

76 — Professor (Educação Doméstica), QE-PP-II — Referência "53" — Maria Lopes Magalhães;

Escola Industrial "Bento Quirino" — Campinas

80 — Professor QE-PP-II — Referência "53" — Joecy Machado de Souza Rodrigues;

Escola Industrial "Dr. Francisco Nogueira de Lima" — Casa Branca

81 — Professor (Entalhação), QE-PP-II — Referência "53" — Tibério Caio de Campos;

82 — Professor (Modelação), QE-PP-II — Referência "53" — Assyr de Carvalho;

Escola Industrial de Guaratinguetá

98 — Professor (Ajustagem Mecânica), QE-PP-II — Referência "53" — Jairo Moreira de Almeida;

Escola Industrial "Dr. Joaquim Batista" — Jaboticabal

126 — Professor (Ciências Físicas e Naturais), QE-PP-II — Referência "53" — Eunice Cabral de Oliveira;

Escola Industrial "Joaquim Ferreira do Amaral" — Jaú

133 — Professor (Educação Física), QE-PP-II — Referência "53" — Nelson Silvio Paggiaro;

Escola Industrial "Fernando Costa" — Lins

144 — Professor (Entalhação), QE-PP-II — Referência "53" — Cezário Toshio Maeda;

Escola Industrial "Presidente Vargas" — Mogi das Cruzes

164 — Orientador Educacional, QE-PP-II — Referência "55" — Miled Cury Andere;

Escola Industrial "Josefa Navarro Ramos" — Ourinhos

176 — Professor (Corte e Costura), QE-PP-II — Referência "53" — Anna Simonette;

Escola Industrial de Pôrto Ferreira

182 — Professor (Corte e Costura), QE-PP-II — Referência "53" — Therezinha Delpha Arliani Galhardo;

Escola Industrial de Promissão

185 — Professor (Corte e Costura), QE-PP-II — Referência "53" — Nilza Alves de Campos;

Escola Industrial "José Martimiano da Silva" — Ribeirão Preto

194 — Professor (Tornearia), QE-PP-II — Referência "53" — Benedito Darcy Alves da Silveira;

Escola Industrial "Escolástica Rosa" — Santos

209 — Técnico em Dietética, QE-PP-II — Referência "39" — Noemia Silveira Francini;

Escola Industrial "Paulino Botelho" — São Carlos

214 — Professor (Mecânica e Eletrotécnica Aplicada e Ensaios de Laboratórios), QE-PP-II — Referência "53" — Mario Maffei;

215 — Professor (Educação Doméstica), QE-PP-II — Referência "53" — Angelina Ana Missali Ribeiro;

Escola Industrial "Fernando Prestes" — Sorocaba

225 — Professor (Mecânica de Máquinas), QE-PP-II — Referência "53" — Miguel Rodrigues da Silva.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 8 de novembro de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Januário Balseiro de Jesus e Silva

DECRETO N. 42.660, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1963

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), a dotação do orçamento vigente da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, abaixo discriminada:

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

VERBA N. 320

Cr\$

8.10.3 3 — Material de Consumo

34 — Vestiários e dormitórios

342 — Uniformes e fardamentos ... 3.000.000,00

Artigo 2.º — Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida, no mesmo orçamento, a seguinte dotação:

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

VERBA N. 320

Cr\$

8.10.3 3 — Material de Consumo

37 — Serviços industriais

370 — Matéria prima e de custeio para oficinas ... 3.000.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de novembro de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Antônio Milano — Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de novembro de 1963.

Miguel Sansigolo — Diretor Geral-Substituto

DECRETO N. 42.661, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1963

Abre um crédito suplementar de Cr\$ 700.000,00, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Marília

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Marília, um crédito de Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros), suplementar às dotações abaixo discriminadas do orçamento vigente da mesma instituição, aprovado pelo Decreto n. 41.510, de 23 de janeiro de 1963:

VERBA N. 2

Material e Serviços

Cr\$

8.31.2 2 — Material Permanente

29 — Equipamento didático

290 — Material didático ... 150.000,00

8.31.4 4 — Despesas Diversas

40 — Gastos gerais

401 — Refeições, café e lanche ... 150.000,00

44 — Estimulo e fomento em geral

444 — Custeio de cursos especializados ... 400.000,00

Total das Suplementações ... 700.000,00

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto da seguinte forma:

a) Cr\$ 649.000,00 (seiscentos e quarenta e nove mil cruzeiros), com recursos provenientes de superávits relativos a exercícios anteriores, convenientemente apurados em balanços da mesma Instituição;

b) Cr\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil cruzeiros), mediante redução de idêntica importância nas dotações constantes do mesmo orçamento, abaixo discriminadas:

VERBA N. 2

Material e Serviços

Cr\$

8.31.4 4 — Despesas Diversas

40 — Gastos gerais

402 — Lavagem de roupa ... 6.000,00

41 — Utilidades contratuais

415 — Prêmios de seguros de bens ... 8.000,00

48 — Assistência e previdência social

489 — Subvenções e auxílios ... 37.000,00

Total das Reduções ... 51.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de novembro de 1963

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Antônio Milano — Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de novembro de 1963.

Miguel Sansigolo — Diretor Geral-Substituto

DECRETO N.º 42.662, DE 3 DE NOVEMBRO DE 1963

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar de Cr\$ 212.000.000,00 na Caixa Beneficente da Força Pública do Estado de São Paulo.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto na Caixa Beneficente da Força Pública do Estado de São Paulo um crédito de Cr\$ 212.000.000,00 (duzentos e doze milhões de cruzeiros), suplementar às dotações seguintes de seu orçamento aprovado pelo Decreto n.º 41.290, de 24 de dezembro de 1962:

PARTE II

Despesa Geral

VERBA N.º 2

Material e Serviços

Cr\$

8.29.3 3 Material de Consumo

30 Artigos de Expediente

300 Artigos de escritório e de desenho, impressos e paparia ... 200.000,00

31 Alimentação

311 Café e açúcar ... 40.000,00

8.29.4 4 Despesas Diversas

40 Gastos Gerais

401 Refeições, café e lanche ... 20.000,00

41 Utilidades Contratuais

410 Gás, telefone e energia elétrica ... 130.000,00

42 Serviços de Conservação e Manutenção

424 Veículos e arreamentos ... 50.000,00

VERBA N.º 5

5 Aplicação do Saldo Financeiro

8.29.5 5 Empréstimos

51 Empréstimos a Contribuintes

510 Empréstimos imobiliários ... 211.560.000,00

Total das suplementações ... 212.000.000,00

Parágrafo único — o valor do presente crédito será coberto com os seguintes recursos:

a) Cr\$ 61.500.000,00 — proveniente da redução de igual quantia na seguinte dotação do mesmo orçamento: Verba n.º 5 — 8.29.5 — 51 Empréstimos a Contribuintes — 511 — Empréstimos Simples;

b) Cr\$ 150.500.000,00 — por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, na mesma Caixa.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8-XI-63.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Antônio Milano — Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de XI de 1963.

Miguel Sansigolo — Diretor Geral — Substituto

DECRETO N.º 42.663, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1963

Abre crédito suplementar de Cr\$ 80.000.000,00, autorizado pelas Leis n.ºs 7.840, de 1.º de março de 1963 e 7.850, de 11 de março de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 2.º das Leis n.ºs 7.840, de 1.º de março de 1963 e 7.850, de 11 de março de 1963, fica aberto na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Educação, um crédito de Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros), suplementar à seguinte verba do orçamento vigente:

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ENSINO PRIMÁRIO

VERBA N.º 142

Pessoal

Cr\$

8.33.0 0 — Pessoal Fixo

01 — Vencimentos e remunerações

011 — Vencimentos de cargos ... 80.000.000,00